



Decreto 009/2016  
De 24 de março de 2016

= Autoriza a contratação de Show Nacional com o cantor Gabriel Valim e da outras providências =

**Darci Garcia de Freitas**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante processo de inexigibilidade de licitação, o cantor nacional Gabriel Valim para a noite de abertura da Festa de General Câmara 2016, através da produtora musical JD Produções, a qual possui exclusividade do artista.

§1º - O show acontecerá na noite de 29 de abril de 2016, no Ginásio Municipal de Esportes Tancredo Pereira Mendes.

§2º - Valores, forma de pagamento e demais despesas associadas ao artista deverão estar descritos no contrato firmado entre o Município e a Produtora do evento.

§3º - Os valores dos ingressos para o evento ficam definidos da seguinte forma e serão arrecadados pelo município:

Lote 1 – R\$ 20,00 (vinte reais) – até 18.04.2016 ou enquanto houver ingressos

Lote 2 – R\$ 30,00 (trinta reais) – até 28.04.2016 ou enquanto houver ingressos

Lote 3 – R\$ 40,00 (quarenta reais) – 29.04.2016

§4º - Fica autorizado a disponibilização de venda dos ingressos em locais de costume na região, bem como o repasse facultativo de até 10% sobre o valor dos ingressos vendidos a ser disponibilizado ao ponto de venda.



Art. 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico, ficará responsável pelos processos administrativos para a contratação dos serviços de segurança, divulgação, ingressos, copa, PPCI e estacionamento.

Art. 3º - Fica autorizada a exploração privada da copa durante o evento desde que haja remuneração ao município dentro dos padrões de mercado.

§ único – Deverá ser realizado Chamamento Público, afim de tornar transparente a exploração da copa durante o evento e obter a proposta mais vantajosa para o município.

Art. 4º - Devido a conveniência, fica autorizado o Município a realizar a articulação com proprietários vizinhos ao Ginásio de Esportes para possibilitar o estacionamento de veículos durante o evento.

§ único – Caso seja disponibilizado estacionamento com seguranças pelo município, o valor cobrado é fixado em R\$ 10,00 (dez reais) por veículo.

Art. 5º - As demais questões referentes ao evento deverão ser solucionadas com base na legislação vigente e pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, em 24 de março de 2016.

Darci Garcia de Freitas  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDISON LUIZ CONCEIÇÃO FERRÃO  
Secretario de Administração